



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

segunda-feira, 31 de março de 2014

Ano III - Edição nº 00290 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4709F761525C735B8FF9840D90A6E208

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- Edital de Publicação. Balanços e Demonstrativos Contábeis do Município de Lajedão referente ao Exercício de 2013
- Decretos nº 5 e 6/2014.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Data: 31/03/2014

BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Lajedão, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto conforme estabelece o art. 31 §3º da Constituição Federal (CF); no art. 63 da Constituição Estadual e nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 06/91, torna público que ficará à disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01 de abril de 2014, os Demonstrativos e Balanços Contábeis do Município, compreendendo Poder Executivo e Legislativo relativo ao Exercício de 2013.

Local de Disponibilidade dos documentos: Câmara Municipal de Vereadores de Lajedão-Ba.

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:00 hs.

Telefone de contato para informações: (73)3299-2114

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajedão.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

DECRETO N.º 05 /2014

“Disponibiliza documentos e acompanhamentos das contas do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e com base no que estabelece o Art. 31, § 3º, da Constituição Federal de 1988 e no Art. 49 da Lei Complementar 101/2005, e na Resolução de nº 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Os documentos relativos a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Lajedão-BA, para fins de cumprimento ao estabelecido no Art. 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar de nº 101/2000, se encontram, na sala da Controladoria Municipal, situada no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Plínio Dantas de Lima, 01, Centro, nesta cidade, para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 2º - A documentação mencionada no artigo anterior ficará a disposição de qualquer cidadão e das instituições da sociedade, que poderão verificá-la, sem contudo fazer qualquer anotação no corpo do processo, retirá-lo da sua respectiva pasta ou alterar a sua ordem seqüencial, nem efetuar cópia xerográfica.

Parágrafo único – A análise da documentação poderá ser realizada durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, na Coordenadoria Municipal de Controle interno.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2014.

Humberto Carvalho Côrtes
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lajedão

DECRETO Nº 06/2014

“Constitui Comissão Especial para acompanhamento das contas do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL LAJEDÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Orgânica do Município e com base no que estabelece o Art. 31, § 3, da Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar, durante o período de disponibilidade pública das contas referentes ao exercício financeiro de 2013, a documentação contábil, objetivando o exame por parte dos contribuintes;

Parágrafo Único – A Comissão ora constituída será composta pelos servidores: **Jailton Oliveira da Costa, Carlos Afonso Chaves Silva, e Ezio Andrade de Oliveira**, sob a presidência do primeiro;

Art. 2º - A documentação ficará à disposição de qualquer contribuinte, que poderá verificá-la e analisá-la, sem contudo, fazer qualquer anotação no corpo do processo, retirá-lo de sua respectiva pasta ou alterar a sua ordem seqüencial;

Parágrafo Único – A análise da documentação poderá ser realizada durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, na Coordenadoria Municipal de Controle Interno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2014.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
Prefeito Municipal